

CARTA ABERTA AOS PREFEITOS SERGIPANOS

O Governo do Estado de Sergipe conseguiu, no final do ano passado, a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 31/2023, sancionado como Lei Complementar nº 398/2023, que reorganiza as microrregiões de saneamento básico – Microrregiões de Água e Esgoto de Sergipe (MAES) – em uma única Microrregião e cria sua respectiva estrutura de governança. A mencionada Lei tem como único objetivo dar poder ao governador Fábio Mitidieri para retirar as competências dos prefeitos e vereadores sergipanos de decidirem sobre as concessões do saneamento básico nos seus municípios, como define a Constituição Federal e a Constituição Estadual de Sergipe.

Com a Lei Complementar nº 398/2023, o Governo de Sergipe comete um ato inconstitucional ao criar uma Lei que usurpa a titularidade constitucional dos municípios em relação às suas políticas de saneamento básico, e isso sem a participação dos prefeitos e vereadores e sem discussão com a sociedade. Esta Lei, em seu artigo 3º, diz que até que o Colegiado Microrregional seja instituído, o Estado de Sergipe fica autorizado a exercer as competências previstas no artigo 10º, *entre as quais, “autorizar a prestação direta ou indireta dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou atividade deles integrantes, optando, preferencialmente, pela delegação concomitante e integrada em contrato de concessão único dos serviços.*

É o poder que o governador Fábio Mitidieri quer para tirar a competência dos 75 municípios sergipanos sobre a definição da concessão dos serviços de saneamento básico, autorizando o chefe do Executivo Estadual a passar para a iniciativa privada a concessão dos serviços hoje prestados pela Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) e pelos SAAEs de Capela, Estância, Carmópolis e São Cristóvão.

Sendo assim, e diante do chamamento aos prefeitos feito pelo governador, no dia 15/01, para uma primeira assembleia do Colegiado já no dia 18/01, a fim de referendar os seus atos inconstitucionais e encaminhar a privatização do saneamento de Sergipe por 35 anos, o SINDISAN vem, por meio desta presente carta aberta, alertar os prefeitos sergipanos sobre essa usurpação de poder e solicitar que, mediante consulta aos seus procuradores municipais, contestem a constitucionalidade da Lei Complementar nº 398/2023 e façam valer o que determinam as constituições Federal e Estadual de Sergipe, para salvaguardar os interesses maiores dos seus munícipes em relação às políticas de saneamento básico nos municípios e aos contratos de prestação desses serviços já firmados com a DESO e os SAAEs.

ÁGUA E SANEAMENTO SÃO DIREITOS, NÃO SÃO MERCADORIAS!

Aracaju, 18 de janeiro de 2024.

A Diretoria Executiva do SINDISAN.